



REGULAMENTO DA ESCOLHA DA CORTE DA DIVERSIDADE DO CARNAVAL DE PORTO ALEGRE 2027



O evento será uma realização da UECGAPA (União das Entidades carnavalescas de Porto Alegre de todos os grupos e abrangentes) e UESPA (União das Escolas de Samba de Porto Alegre e região metropolitana) e Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através da Secretaria de Cultura. A direção geral será assinada pelo produtor cultural Israel Ávila.

Fica estabelecido que só haverá concurso da ESCOLHA DA CORTE DA DIVERSIDADE com adesão de no mínimo 08 candidatas.

Capítulo I – DO CERTAME:

Art. 1º - O concurso destina-se à candidatas, representantes de Escola de Samba concorrentes em um dos três grupos do carnaval de Porto Alegre e tribo, e que estejam devidamente filiadas em uma das ligas do carnaval da capital. Cada entidade poderá inscrever até 01 (uma) representante.

Parágrafo Primeiro: Fica vetada a inscrição de candidatas representativas de estabelecimentos como: Bares, Restaurantes e Boates.

Parágrafo Segundo: O Concurso será realizado em etapas que serão em datas divulgadas no ato da inscrição.

Art. 2º - As candidatas deverão se apresentar nos locais da programação do concurso, com antecedência mínima de 30 minutos para a Comissão Organizadora do Evento.

Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES:

Art. 4º - As Inscrições estarão abertas de 10 de setembro a 14 de outubro de 2026 e os documentos com as referidas fichas de inscrição e regulamento deverão ser solicitados e entregues via whatsapp para a organização do evento (51 – 99141-0314) e uma cópia em mãos na data do primeiro encontro das candidatas.

Art. 5º - As candidatas (os) deverão preencher os seguintes pré-requisitos:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos (ou emancipadas, mediante documentação), sem idade máxima, sendo obrigatória a apresentação de documento de identidade;
- b) Ter endereço fixo EM PORTO ALEGRE, com comprovante de residência em anexo a inscrição.

Art. 6º - O Encerramento das inscrições se dará impreterivelmente até às 12 horas do dia 14/10/2026 via whatsapp conforme indicado no Art. 4º.

Art. 7º - A partir da assinatura da Ficha de Inscrição e do Termo de Compromisso, as candidatas estarão automaticamente assumindo, junto à Comissão Organizadora, todas as regras estabelecidas nos referidos documentos.

Art. 8º - As vencedoras (rainha e princesas) do concurso anterior (corte atual), não poderão concorrer em nenhuma das categorias do concurso, mesmo que renunciem do cargo.

Art. 09º - Após eleitas, fica vetada a participação das mesas em outros Concursos que envolvam carnaval. Art.

10º - As roupas do concurso serão passadas previamente as candidatas.

Capítulo III - DA PREMIAÇÃO:

Art. 11º - As vencedoras receberão no dia do Concurso, faixa correspondente ao título conquistado e coroa. A premiação em dinheiro (sem valor definido) será paga de forma escalonada conforme o cumprimento dos compromissos oficiais: 1ª parcela após a mostra de samba enredo, 2ª parcela após a Descida da Borges e 3ª parcela nas datas do carnaval 2027.

Capítulo IV – DO JULGAMENTO:

Art. 12º - A Comissão julgadora será escolhida a critério das ligas conforme sugestão da direção geral do evento, não cabendo veto por parte das candidatas, e seus membros indicarão quem devem ser a Rainha e as Princesas, tendo por base os seguintes critérios:

1º Beleza

2º Simpatia

3º Desenvoltura

4º Entrevista

5º Desfile (Passarela e postura)

6º Samba

Parágrafo único: Em caso de empate, prevalecerá a candidata que receber o maior número de votos no 4º quesito (entrevista).

Capítulo V - DOS DEVERES DA CORTE DA DIVERSIDADE CARNAVAL 2027:

Art. 13º - A corte eleita, automaticamente assumirá todos os compromissos estabelecidos na Programação Oficial do Carnaval 2027, antes e durante os eventos dos anos de 2026 e 2027 até quando passarão a faixa para a corte eleita para o carnaval 2028.

Art. 14º - A corte eleita deverá ser pontual e organizada com os seus compromissos agendados pela Comissão Organizadora.

Art. 15º. Visitas as quadras das escolas de samba devem ser custeadas pelas escolas que solicitarem, exceto em caso de visita junto as autoridades públicas ou solicitadas pelas ligas do carnaval.

Capítulo VI - DAS PENALIDADES:

Art. 16º - A CORTE DA DIVERSIDADE ficará sob coordenação da Secretaria de de Inclusão e desenvolvimento humano, e não necessariamente terá os mesmos compromissos da Corte Oficial do carnaval. A fantasia da corte eleita, também será custeada pela Secretaria de de Inclusão e desenvolvimento humano.

Art. 17º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Carnaval 2026.



ESCOLHA DA CORTE DO CARNAVAL DE PORTO ALEGRE | 2027

Ficha de Inscrição

NOME COMPLETO: _____

NOME SOCIAL: _____

NOME PARA LEITURA: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ IDADE: _____

NATURAL DE: _____

PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

TELEFONE FIXO: _____ CELULAR: _____

RG: _____ CPF: _____

HOBBY: _____

ALTURA: _____ PESO: _____ OLHOS: _____

ENTIDADE QUE REPRESENTA: _____

OBS: é importante que o candidata (O) leia com atenção o regulamento, o não cumprimento de qualquer item poderá desclassificá-lo.

ASSINATURA DA CANDIDATA